GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA

A Lei do Brincar nas cidades



Ações, leituras essenciais e referências nacionais para Secretarias de Educação

pitágoras
FUNDAÇÃO

O futuro da educação se constrói no presente

A missão da Fundação Pitágoras é elevar o potencial das pessoas em todas as fases da vida por meio da educação.

Guiados pelo ODS 4 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU), compromisso por uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, nós estruturamos nossas ações sob dois pilares fundamentais:

- **divulgação de dado**s: traduzindo números em ferramentas práticas para gestores, educadores e tomadores de decisão.

- **alinhamento e fortalecimento técnico**: ao reforçarmos nossa marca ao lado de grandes parcerias institucionais, solidificamos nossa imagem como um parceiro técnico, neutro e altamente capacitado, pavimentando o caminho para a sustentabilidade de nossos projetos e a captação de novas parcerias.

Nosso objetivo continua sendo impactar milhares de brasileiros em prol de uma educação voltada para a equidade e melhores resultados, gerando um círculo virtuoso, no qual uma primeira infância mais bem cuidada se desdobra em crianças e jovens com mais condições de construir uma trajetória bem sucedida nas escolas públicas, consequentemente com mais oportunidades de realizarem seus projetos de vida, e assim termos uma sociedade mais justa e pacífica, com sistema prisional mais desitrado e uma educação ambiental consciente e transformadora.

Quanto maior nosso poder de transformação, ainda mais profunda é a nossa responsabilidade. Afinal de contas, estamos todos interligados e tudo que acontece ao nosso redor tem impacto imediato não apenas na sociedade de forma geral, mas diretamente na vida de cada um de nós.

Assim, acreditamos que incentivar conversas corajosas e aprofundar as discussões educa para as questões sociais e provoca atitudes verdadeiramente cidadãs.

Vamos desenhar, juntos, a educação que o Brasil merece?

Fundação Pitágoras
Transforme nosso presente.
Transforme nosso país.

O ECA e a Gestão Pública: o impacto técnico da Lei do Brincar nas cidades



Na rotina da gestão pública e das lideranças da educação, o cumprimento das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) vai muito além da teoria jurídica. Desenhar um município justo e focado na equidade exige a coragem de transformar as garantias legais em ações operacionais de alto desempenho dentro e fora das salas de aula.

Quando analisamos a proteção integral na Primeira Infância sob a ótica do ECA, um pilar técnico fundamental (e muitas vezes negligenciado pelas secretarias) ganha destaque: a efetiva implementação da **Lei do Brincar**.

O BRINCAR COMO DIREITO COLETIVO E OBRIGAÇÃO LEGAL NO ECA

Garantir o direito ao brincar livre e o contato com a natureza não é apenas uma recomendação de bem-estar; trata-se de uma exigência alinhada às premissas de dignidade humana defendidas pelo ECA.

Evidências científicas demonstram que essas vivências são cruciais para o desenvolvimento de sinapses neuronais, saúde emocional e prontidão cognitiva de alunos em creches e pré-escolas.

Para os governos locais, estruturar cidades educadoras e amigas das crianças é uma obrigação institucional contínua.

Adequar pátios escolares e parquinhos públicos com brinquedos inclusivos que respeitem a acessibilidade (garantindo o deslocamento seguro de alunos cadeirantes ou com baixa visão) é um passo essencial para evitar sanções e ações civis públicas por parte do Ministério Público.

O papel de uma gestão pública eficiente é integrar o direito ao brincar livre ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das redes municipais, otimizando o uso de recursos estratégicos (como o FIA ou o FUNDEB) para financiar essas transformações estruturais de forma técnica e transparente.

Introdução

Este minibook foi desenhado como um desdobramento técnico e exclusivo para gestores públicos. Nosso objetivo não é repetir a importância teórica da Lei Federal nº 15.145/2025, mas oferecer um instrumental direto e referências vivas para que sua secretaria lidere com propriedade técnico-científica.

A regulamentação municipal do direito ao brincar exige precisão normativa. Abaixo, estruturamos um Minikit de ação direta para servir como ponto de partida imediato nas reuniões de planejamento de sua equipe pedagógica e de infraestrutura.

Ações diretas para o município

1 *Minuta do decreto*

O primeiro passo é institucional. Garanta que o decreto municipal institua um Comitê Intersetorial da Primeira Infância, unindo Educação, Saúde e Assistência para gerir as verbas vinculadas ao lazer.

2 *Plano de zoneamento*

Mapeie o entorno das creches e escolas municipais. Institua, via plano diretor local, sinalizações horizontais coloridas de redução de velocidade (máx.30km/h) para criar caminhos escolares lúdicos.

3 *Auditoria de pátios*

Substitua brinquedos de ferro danificados por materiais de largo alcance (troncos, pneus revestidos, caixas de areia lavada). Menos plástico industrial, mais contato sensorial direto.

4 *Formação docente*

Atualize as horas de formação continuada focando na gestão do risco controlado. Ensinar os professores a permitirem o brincar livre sem hiperproteção é a chave da autonomia.

1

Minuta do decreto (articulação intersetorial)

O que fazer: Elaborar e assinar o Decreto Municipal que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, unificando as pastas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Fundamentação nas Leis Brasileiras: Lei Federal nº 15.145/2025 (Lei do Brincar) combinada com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que exige a abordagem intersetorial e a governança compartilhada para a aplicação de verbas vinculadas ao lazer e desenvolvimento infantil.

Leitura de Embasamento: Cidades Educadoras e Amigas das Crianças (UNESCO), essencial para justificar a integração entre o planejamento urbano e as políticas de atendimento social e escolar.

Referência Científica: Dr. Daniel Becker (Foco: Saúde e Natureza), que defende a união da saúde pública com a convivência social para combater o tempo de tela.

2

Plano de zoneamento (caminhos escolares lúdicos)/ hierarquia e classificação das vias

O que fazer: Alterar o Plano Diretor local ou emitir decreto de trânsito para implantar sinalizações horizontais lúdicas e coloridas, limitando a velocidade máxima em 30 km/h no entorno de creches e escolas municipais.

Fundamentação nas Leis Brasileiras: Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997) em consonância com as diretrizes de segurança escolar da Lei do Brincar, garantindo a prioridade do pedestre infantil e a criação de rotas seguras de acesso à educação.

Leitura de Embasamento: Guias Bairros Amigáveis para a Primeira Infância oferecem ferramentas e conhecimentos baseados na realidade brasileira para que gestores urbanos e projetistas possam incluir a perspectiva da primeira infância e de seus cuidadores no planejamento, no desenho urbano e na gestão dos bairros.

Referência Científica: Estudos de urbanismo social aplicados à primeira infância, com foco no redesenho de ruas para o desenvolvimento comunitário.

3

Auditoria de pátios (naturalização dos espaços)

O que fazer: Realizar um levantamento nas escolas para remover estruturas metálicas obsoletas ou danificadas, substituindo-as por materiais de largo alcance (troncos de madeira, pneus reaproveitados e revestidos, caixas de areia lavada).

Fundamentação nas Leis Brasileiras: Normas de segurança da ABNT (especificamente a NBR 16071 - Playgrounds) e as diretrizes pedagógicas de direito ao pleno desenvolvimento físico e sensorial previstas na LDB (Lei nº 9.394/1996) e na Lei do Brincar.

Leitura de Embasamento: Primeiros Mil Dias e o Espaço Escolar (Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal), que comprova como os pátios naturalizados estimulam as sinapses neuronais em crianças de 0 a 3 anos.

Referência Científica: Gandhy Piorski (Foco: Pedagogia e Elementos Naturais), especialista que demonstra como os elementos da natureza moldam a inteligência profunda e a sensibilidade da criança.

4

Formação docente

O que fazer: Atualizar a matriz da formação continuada obrigatória da rede municipal, incluindo módulos práticos voltados para a gestão do risco controlado e o brincar livre.

Fundamentação nas Leis Brasileiras: Artigo 62 da LDB (formação continuada de profissionais da educação) alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que coloca o "Brincar" como um dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, mitigando a hiperproteção institucional.

Vídeo de Embasamento: Miradas mostra um caminho de observação do brincar livre feito por oito pesquisadores durante um ano a convite do Programa Território do Brincar.

Referência Científica: Gandhy Piorski e Dr. Daniel Becker, referências na substituição do confinamento escolar pelo protagonismo infantil e contato direto com o meio biológico.

Fontes de financiamento

Para custear as quatro ações sugeridas neste Guia, o município pode contar com as seguintes verbas:

Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020)

Onde aplicar: Financiamento da Ação 4 (Formação docente) e melhorias de pátios em escolas de educação infantil (Ação 3).

Regra: O Novo FUNDEB destina recursos específicos para as redes públicas com base no número de alunos matriculados nas creches e pré-escolas. Ele cobre as despesas de manutenção do ensino e a capacitação continuada dos profissionais da educação.

Verba de MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Onde aplicar: Adequações de pátios e sinalização interna das escolas municipais (Ação 3).

Regra: Conforme o Art. 212 da Constituição Federal, o município é obrigado a investir, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Reformar pátios pedagógicos e garantir a segurança das áreas escolares se enquadra perfeitamente aqui.

FIA / FMDCA (Fundo da Infância e da Adolescência)

Onde aplicar: Financiamento da Ação 1 (Minuta do Decreto / Projetos Intersetoriais) e compra de brinquedos acessíveis.

Regra: Regulamentado pelo ECA (Art. 260), o FIA recebe doações deduzidas do Imposto de Renda e repasses do orçamento. Seus recursos são geridos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e devem ser usados como prioridade em projetos complementares voltados à primeira infância.

Orçamento de Urbanismo e Trânsito (Fundo Municipal de Trânsito)

Onde aplicar: Ação 2 (Plano de zoneamento e vias calmas de 30 km/h)

Regra: O Código de Trânsito Brasileiro determina que as receitas arrecadadas com multas e sinalização urbana sejam aplicadas exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo e policiamento. O redesenho das faixas escolares lúdicas e redutores de velocidade é custeado por essa dotação de infraestrutura.

Foco na Inclusão: O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)

O direito ao brincar das crianças com deficiência não é opcional e nem secundário. O Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece diretrizes rigorosas que devem guiar a Ação 3 (Auditoria de Pátios):

Acessibilidade nos Parques (Art. 42, § 2º): O estatuto determina expressamente que os parques públicos e privados de uso coletivo devem ter, no mínimo, 5% de seus brinquedos e equipamentos adaptados e identificados para uso por crianças com deficiência, inclusive visual e motora.

Conceito de Desenho Universal (Art. 3º, II): Ao redesenhar os pátios escolares e praças, o município deve prezar pelo desenho universal, ou seja, criar espaços e brinquedos que possam ser utilizados por todas as crianças juntas (com e sem deficiência), promovendo a socialização e evitando a segregação.

Rotas Acessíveis (Art. 46): O entorno e os acessos aos brinquedos devem garantir autonomia de circulação, livre de barreiras arquitetônicas ou pisos que impossibilitem o uso de cadeiras de rodas ou o deslocamento seguro de crianças com baixa visão.

Argumento de ouro para o prefeito: Equipar os parquinhos públicos e escolares com brinquedos inclusivos utilizando o FIA ou o FUNDEB não é um "gasto social extra", mas sim o cumprimento de uma obrigação legal que evita sanções, ações civis públicas por parte do Ministério Público e, acima de tudo, garante a dignidade da infância no município.

Nossas referências

alana

TERRITÓRIO DO BRINCAR
UM ENCONTRO COM A CRIANÇA BRASILEIRA

UNDIME
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Lei do Brincar nas cidades

pitágoras
FUNDAÇÃO

COORDENAÇÃO EDITORIAL .
Mariana do Espirito Santo Silva
DESIGN GRÁFICO . Fundação Pitágoras
ILUSTRAÇÕES . Gemini (capa); Magnific

Acesse nosso site e conheça nossa Biblioteca

fundacaopitagoras.com.br